



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.021/2014 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.
AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

**CRIA A CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Creche Municipal Cora Coralina", que funcionará no imóvel a ser locado no Bairro Cidade Alta II provisoriamente até a conclusão da construção do imóvel situado na Avenida A, Quadra 10, bairro Jardim América.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Creche correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, relacionadas à manutenção do desenvolvimento infantil.

Art. 3º - A instituição supracitada irá atender a primeira e segunda etapa da Educação Infantil, que corresponde respectivamente a crianças de 01 a 03 anos de idade e crianças de 04 a 05 anos de idade, conforme determina a Resolução 002/2009 do Conselho Nacional de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT.